



Processo nº. 2018042591

Digitos p/ consulta na Internet: M64D

Assunto Assunto Geral  
Data de Abertura 10/12/2018 13:12  
Existe Documento Físico? Sim

#### Identificação do Requerente

Nome do Requerente AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS  
CPF/CNPJ 05.405.039/0001-02  
Código Único 105648

#### Dados de Endereço

Logradouro RUA JAMAICA, 274  
Bairro CENTRO  
CEP 88338-250  
Município BALNEARIO CAMBORIU  
UF SC

#### Dados de Contato

E-Mail NAO TEM.  
Telefone

#### Observações

APROVAÇÃO DE MINUTA

TC 009/2018 - FMDCA - TC 010/2018 - PMBC

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS

#### Atividades do Processo

Passo 1: Entrada de Processo  
Passo 4: Setor - Tarefa2  
Passo 7: Setor - Tarefa5  
Passo 10: Setor - Tarefa8  
Passo 13: Arquivar

Passo 2: Setor - Encaminhar  
Passo 5: Setor - Tarefa3  
Passo 8: Setor - Tarefa6  
Passo 11: Setor - Tarefa9  
Passo 14: Setor - Finalizar

Passo 3: Setor - Tarefa  
Passo 6: Setor - Tarefa4  
Passo 9: Setor - Tarefa7  
Passo 12: Setor - Tarefa10  
Passo 15: Fim



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

**1 - DADOS DA MINUTA**

Número do Termo – TC 009/2018 – FMDCA / TC 010/2018 - PMBC	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
1.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMDCA	
1.2 - Gestor da Parceria ELIANE AP. FERRAZ DOS SANTOS DE AQUINO	1.3 - Data: 06/12/2018
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:  Desenvolvimento de um programa que preste suporte neuropsicomotor a 55 (cinquenta e cinco) crianças e adolescentes com deficiência física de Balneário Camboriú.	
1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA   Eliane Ap. Ferraz dos Santos GESTORA DE PARCERIA - FMDCA Decreto: 8.643/2017	1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO   Anna Cristina Barichello Secretaria de Desenv. e Inclusão Social Matrícula 35.080

**2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**

2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	2.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
2.3 - Observações:  	
2.4 - Assinaturas	



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

**3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

3.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:

- Aprovado  
 Aprovado com ressalvas  
 Reprovado

3.2 - Análise do Instrumento de Parceria:

- Aprovado  
 Aprovado com ressalvas  
 Reprovado

2.3 - Observações (Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão - Art 35, § 2o da Lei Federal 1.019/2014)

3.3 - Assinaturas

**4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO**

4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:

- Aprovado  
 Aprovado com ressalvas  
 Reprovado

4.2 - Análise do Instrumento de Parceria:

- Aprovado  
 Aprovado com ressalvas  
 Reprovado

4.3 - Observações:

4.3 - Assinaturas



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

**CHECK LIST**

**QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR EDITAL DE CHAMAMENTO:**

- 1) Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- 2) Minuta do EDITAL DE CHAMAMENTO, contendo como anexo: a minuta do termo de colaboração e planos de trabalho preenchidos.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do edital de chamamento em sítio oficial na internet. Após 30 dias a comissão de seleção irá providenciar o processo de seleção para escolha da Organização da sociedade civil. Após a seleção, a OSC vencedora será convocada para entregar documentos, que serão analisados pela Comissão de Seleção, e se não estiver em situação de impedimento ou vedação, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico e se este for favorável, poderá assinar o termo de colaboração.

**QUANDO A FORMA DE PARCERIA FOR POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE CHAMAMENTO:**

- 1) Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- 2) Justificativa assinada da INEXIGIBILIDADE ou da DISPENSA, nos moldes do arts. 30 e 31 da Lei Federal 13.019/2014;
- 3) Minuta do termo de colaboração e plano de trabalho preenchidos;
- 4) Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após todas as aprovações necessárias, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico. Se este for favorável, deverá publicar o extrato da inexigibilidade e aguardar 5 dias. Se não houver recurso, ou se, houver este, for indeferido, a OSC poderá assinar o termo de colaboração. Após assinatura do termo, será necessário publicar o extrato do termo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

**QUANDO O INSTRUMENTO DE PARCERIA FOR ACORDO DE COOPERAÇÃO:**

- 1) Formulário para Aprovação de minuta, preenchido e assinado;
- 2) Minuta do acordo de cooperação e plano de trabalho preenchidos;
- 3) Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do extrato da inexigibilidade, aguardar 5 dias e poderá ser assinado o acordo de cooperação. Após assinatura do acordo, será necessário publicar o extrato do acordo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

Formulários, minutas podem ser encontrados no site abaixo.

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/controladoria/23/>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA

---

**MINUTA DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2018 – FMDCA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS - AFADEFI.**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela senhora Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF [REDACTED] e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS - AFADEFI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.405.039/0001-02, com sede na Rua 1500, nº 1837, Bairro Centro, em Balneário Camboriú, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo senhor Evandro Prezzi, Presidente da entidade, inscrito no CPF [REDACTED] resolvem ajustar e celebrar, na data de 04/12/2018, o **1º TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA

---

e Lei Orçamentária Anual, na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante ao processo administrativo e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração 009/20189, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019;
- b) aditivo de R\$ 215.200,00 a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial do Município, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA


---

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 04 de Dezembro de 2018.


---

Assinatura Representante da OSC



---

Assinatura Responsável pelo Órgão Repassador



---

Assinatura Gestor de Parceria



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA



## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 009/2018

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 009/2018, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, Edital 002/2017/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos - AFADEFI, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa que preste um suporte neuropsicomotor à 55 (cinquenta e cinco) crianças e adolescentes com deficiência física de Balneário Camboriú, prorrogando-se o prazo de vigência por igual período, passando a vigorar até no período de 02/01/19 a 31/12/19, bem como, aditamento de R\$ 215.200,00 a serem repassados conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

O referido Aditivo do Termo de Colaboração estará disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/>

Balneário Camboriú (SC), 04 de dezembro de 2018.

**Anna Christina Barichello**  
**Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social**  
**Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**





PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



OFÍCIO N°200/CMDCA/2018

Balneário Camboriú, 07 de Novembro de 2018.

Exma. Sra.

**ANNA CHRISTINA BARICHELLO**

MD. Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social e Gestora do FMDCA

Nesta

Excelentíssima Secretária,

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, vem por meio deste ENCAMINHAR documentação da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS DOS DEFICIENTES FÍSICOS – AFADEFI** para aditamento do Projeto Reabilitando Cidadão, por mais 12 (doze) meses, do **TERMO DE COLABORAÇÃO - FMDCA N° 009/2018**.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**DOUGLAS AGUIRRE**

*Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA*



## AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00

Ofício nº 045/2018

Balneário Camboriú, 31 de Outubro de 2018.

À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

A/C DA SENHORA SECRETÁRIA CHRISTINA BARICHELLO

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio **REQUERER ADITAMENTO** do Plano de Trabalho da AFADefi (termo de Colaboração CMDCA), com vigência de 01/01/2018 a 31/12/2018, sob o título do Projeto denominado “AFADefi Reabilitando”, **pelo prazo de mais 12 (doze) meses.**

O aditamento proposto justifica-se pela especificidade dos atendimentos prestados pela entidade, pela alta demanda de crianças e adolescentes com deficiência física que necessitam dos atendimentos de reabilitação neuropsicomotor, nas áreas de fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional e fonoaudiologia, bem como pelo fato de que o Município de Balneário Camboriú não oferta referidos serviços especializados destinados às crianças e adolescentes com deficiência física.

Encaminhamos anexo o novo Plano de Trabalho da entidade para o ano de 2019, juntamente da documentação necessária.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

EVANDRO PREZZI  
PRESIDENTE AFADefi

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678

E-mail – [afadefi.bal@hotmail.com](mailto:afadefi.bal@hotmail.com);

[www.afadefi.org](http://www.afadefi.org)



## AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

### DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE EXECUTORA

A AFADEFI – Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos de Balneário Camboriú, declara para os devidos fins que a Equipe Executora do Plano de Trabalho do Projeto Afadefi Reabilitando 2019 será composta por 5 profissionais, sendo eles 2 (dois) fisioterapeutas, 1 (um) psicólogo, 1 (uma) fonoaudióloga e 1 (um) terapeuta ocupacional, conforme tabela abaixo:

#### DADOS DA EQUIPE EXECUTORA:

NOME	CARGO	CPF	ENDEREÇO
Marcos Motta Miranda	Fisioterapeuta	[REDACTED]	[REDACTED]
Cinira Gomes	Fisioterapeuta	[REDACTED]	[REDACTED]
Bianca Muller Terrassan Campos	Psicóloga	[REDACTED]	[REDACTED]
Roberta Seara Gallois Piazera	Fonoaudióloga	[REDACTED]	[REDACTED]
Julio Cesar Bento de Oliveira	Terapeuta Ocupacional	[REDACTED]	[REDACTED]

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Balneário Camboriú, 29 de novembro de 2018.

  
VALDECI MATIAS

DIRETOR ADMINISTRATIVO



## AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00

### ANEXO IV

#### MODELO DO PLANO DE TRABALHO

##### 1 – PROPONENTE – OSC.

<b>1.1-ENTIDADE PROPONENTE:</b> Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos AFADEFI		<b>1.2- CNPJ:</b> 05.405.039/0001-02	
<b>1.3- ENDEREÇO e CEP:</b> Rua 1500 nº 1837 Centro CEP 88330,528			
<b>1.4- CIDADE:</b> Balneário Camboriú	<b>1.5- U.F.:</b> SC	<b>1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO:</b> 07/11/2002	<b>1.7- DDD/TELEFONE:</b> 47 3366-0678 <b>1.8- E-MAIL:</b> afadefi.bal@hotmail.com <b>1.9- SITE:</b> www.afadefi.com
<b>1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):</b> EVANDRO PREZZI		<b>1.11- CPF:</b> [REDACTED] <b>1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> [REDACTED] ;SP/SC	
<b>1.13- ENDEREÇO DA OSC:</b> Rua [REDACTED] [REDACTED]			
<b>1.14- CIDADE:</b> Balneário Camboriú	<b>1.15- U.F.:</b> SC	<b>1.16- CEP:</b> 88330-528	<b>1.17- DDD/TELEFONE:</b> 47 3366-0678 <b>1.18- E-MAIL:</b> afadefi.bal@hotmail.com <b>1.19- SITE:</b> afadefi.com



## AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

### 2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES.

2.1-Nome do completo dirigente	2.2-Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF.	2.3- Endereço residencial ,Telefone e e-mail
Presidente. Evandro Prezzi.	RG [REDACTED] CF [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED].com
Vice-Presidente Beatriz Bukovitz	RG [REDACTED] CF [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED].com
Tesoureiro Marcio José Marchi dos Santos	RG [REDACTED] CF [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]ail.com
Vice-Tesoureiro Paulo Josué do Amaral	RG [REDACTED] CF [REDACTED]	RS [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED].com
Secretária Geral Gisele Pereira	RG [REDACTED] CF [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED].com
Segunda Secretaria Angela Rigol	RG [REDACTED] CF [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED].n
Diretora de Patrimônio Fabiana Lucena Jeziorski	RG [REDACTED] CF [REDACTED]	[REDACTED] [REDACTED] L. lucena.jeziorski@hotmail.com



## **AFAD E F I**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

### **3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.**

#### **3.1 - TÍTULO DO PROJETO:**

**AFAD E F I REABILITANDO**

#### **3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

Início: 01/01/2019

Término: 31/12/2019

#### **3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Desenvolvimento de um programa que preste um suporte neuropsicomotor a 55 (cinquenta e cinco) crianças e adolescentes com deficiência física de Balneário Camboriú.

#### **3.4 - descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nex o com as atividades ou metas da parceria:**

De acordo com o Senso do IBGE/2010, estima-se que 23,9% da população brasileira tenha algum tipo de deficiência, sendo que do total, em torno de 7% é composto por pessoas com deficiência física.

A cidade de Balneário Camboriú conta com aproximadamente 108.089 habitantes, dos quais, em torno de 7.500 são pessoas com deficiência física. Trata-se de um número expressivo, tornando-se exigível e fundamental a existência de um serviço especializado para atender a demanda.

É notório que os serviços públicos de atendimento à população ainda são extremamente precários, principalmente nas áreas da saúde, educação e esporte, sendo que quando nos referimos às pessoas com deficiência o quadro torna-se ainda mais desolador. A falta de estrutura, de capacitação e, até mesmo de aptidão, faz com que a população de deficientes recorra às entidades especializadas, em busca de auxílio e acesso a serviços constitucionalmente assegurados, ante a omissão do Estado.

A realização deste projeto torna-se, então, fundamental e essencial, tendo em vista que a entidade oferece um suporte à população de deficientes físicos residentes no município, garantindo o acesso a uma série de serviços que, muitas vezes são inexistentes e/ou negados pela rede pública, ou ainda, oferecidos sem a especialização, qualidade e enfoque às necessidades do usuário deficiente.

**Justificativa**



## **AFAD E F I**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

O referido serviço consiste em dar continuidade ao trabalho de intervenção neuropsicomotora (por meio da fisioterapia, psicologia e fonoaudiologia) às crianças e adolescentes de balneário Camboriú.

Quase a totalidade dessas pessoas necessita do atendimento clínico, tanto como prevenção, tratamento ou reabilitação das sequelas neuropsicomotoras e/ou das questões emocionais/comportamentais. Trata-se de um público de alto risco que a rede pública do município não consegue atender toda a demanda existente. Na maioria dos casos a intervenção clínica necessita ser constante e permanente, o que exige a contratação desses profissionais da saúde com experiência na área.

Especificamente na área da fisioterapia o quadro atual do serviço público é insuficiente e ineficiente. O poder público não consegue atender à demanda de pessoas, principalmente na área da fisioterapia neurofuncional, visto que as crianças e adolescentes com esse tipo de intercorrência (que é o público atendido na entidade) carecem de tratamento constante, permanente, contínuo e sem interrupções, além do mesmo ser de forma individualizada.

Ocorre que no serviço de atendimento público, grande parte dos pacientes tem acesso apenas a um número limitado de sessões e, mesmo assim, muitas vezes se deparam com a interrupção do serviço ou, ainda, com a falta constante de vagas. Referidos pacientes se obrigam a ficar um grande período sem atendimento e, quando voltam, precisam retomar o tratamento do marco zero, ante a descontinuidade do serviço. Em se tratando de crianças e adolescentes a necessidade é maior ainda, pois o quanto antes se começa a intervenção, menor serão as sequelas futuras.

Na área da Psicologia e Fonoaudiologia as dificuldades encontradas são as mesmas. Falta de qualidade no serviço público e ausência de um atendimento especializado à pessoa deficiente, que é uma demanda extremamente delicada e importante de pacientes. Reitera-se que, em se tratando de pessoas com deficiência física, as dificuldades são maiores e mais significativas, pois além da falta de profissionais especializados, há a questão da dificuldade de locomoção desse público, diante das barreiras físicas e arquitetônicas. O fato dos atendimentos clínicos, bem como os outros serviços oferecidos na entidade, serem concentrados em um só local e espaço, permite uma melhor qualidade do serviço e otimização do tempo por parte dessas pessoas, eis que a Entidade presta suporte e atendimento aos deficientes e



## **AFADEFI**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

também aos seus familiares, que são atendidos de maneira concomitante, no mesmo dia e horário do paciente.

Em suma, além da abordagem clínica, as pessoas com deficiência devem realizar várias outras atividades paralelas, como prática de esporte, interação social, troca de experiências e solução de demandas, ou seja, vivenciam diversas situações que as ajudam a superar, enfrentar e minimizar as mazelas que sofrem diariamente, valendo os benefícios também para os pais e responsáveis que, estando envolvidos, podem passar por essas experiências de maneira mais natural e menos dolorosa.

O público alvo do serviço será de 55 (cinquenta e cinco) crianças e adolescentes, bem como seus familiares. Evidentemente que se trata de um número menor do que estimamos haver no município, mas que já supre uma demanda bastante expressiva.

Para tanto o referido serviço deve contar com os seguintes profissionais: 2 (dois) fisioterapeutas, 1(um) psicólogo, 1 (um) fonoaudiólogo, 1 (um) terapeuta Ocupacional. Também deve Viabilizar o pagamento de despesas com encargos sociais (INSS,GPS), pagamento de tributos municipais, estaduais e federais (alvarás e anuidades); Viabilizar o pagamento de despesas com consumo de água, luz, telefone e internet; Viabilizar despesas com material de expediente e de limpeza; Viabilizar despesas com serviços de contabilidade; Viabilizar aquisição equipamento

Os objetivos do serviço são:

Realizar atendimento fisioterápico a crianças e adolescentes. Serão contratados 2 profissionais com uma carga horária de 30horas semanais e 20 horas respectivamente. Os atendimentos terão duração de 45 a 60 minutos. Os atendimentos serão individualizados especificamente na área da fisioterapia neuro funcional, onde, nas crianças objetivos serão minimizar as sequelas motoras, por meio de atuação precoce no atraso do desenvolvimento motor e nos adolescentes, buscar autonomia nos ambientes sociais e inserção no esporte adaptado, após avaliação fisioterapêutica especializada

Realizar atendimento psicológico a crianças e adolescentes. Será contratado um profissional com uma carga horária de 20 horas semanais. Os atendimentos terão duração de 45 a 60 minutos. Os atendimentos serão de forma individual, atendimento familiar; grupos de apoio aos deficientes e familiares; visitas domiciliares; palestras; orientação e conscientização nas escolas com alunos com deficiência. Os objetivos são melhora dos laços afetivos e autonomia da pessoa com deficiência física, além de reestruturação familiar e, conseqüentemente, da qualidade de vida, com o resgate da autoestima das crianças e adolescentes. Sensibilização das famílias, com aumento da independência e inclusão social dos pacientes.





## **AFADEFI**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

Realizar atendimento fonoaudiológico a crianças e adolescentes . Será realizada a contratação de um profissional com uma carga horária de 16 semanais. Os atendimentos terão duração de 45 a 60 minutos. Os atendimentos serão de forma individual, atendimento familiar; grupos de apoio aos deficientes e familiares. Os objetivos são adequar os órgãos fonoarticulatórios para o bom desempenho das funções neurovegetativas, mastigação, respiração, deglutição e fala, na aquisição da linguagem oral e escrita.

Realizar atendimentos de Terapia Ocupacional a crianças e adolescentes. Será realizada a contratação de um profissional com uma carga horária de 16 horas semanais. Os atendimentos terão duração de 45 a 60 minutos. Os atendimentos serão de forma individual, atendimento familiar, grupos de apoio aos deficientes, o objetivo é ampliar o campo de ação, desempenho, autonomia e participação, considerando recursos e necessidades de acordo com o momento e lugar, estimulando condições de bem estar e autonomia, por meio do fazer efetivo, relaciona, material e produtivo o profissional contribui com processos de produção de vida e saúde.

### **4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

4.1 – META	4.2- ESPECIFICAÇÃO O/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Realizar 1800 atendimentos anuais de fisioterapia	Sede da OSC	Atendimento	1.800	01/01/2019	31/12/2019
Realizar 720 atendimentos anuais de psicologia	Sede da OSC	Atendimento	720	01/01/2019	31/12/2019
Realizar 648 atendimentos anuais de fonoaudiologia	Sede da OSC	Atendimento	648	01/01/2019	31/12/2019



## **AFADEFI**

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos

Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

Realizar 504 atendimentos anuais de Terapia Ocupacional	Sede da OSC	Atendimento	504	01/01/2019	31/12/2019
---	-------------	-------------	-----	------------	------------

### **5 – INDICADORES**

**Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:**

Indicadores quantitativos

- Registros de Atendimentos Diários dos usuários e/ou suas famílias, com assinatura dos usuários, confirmando a participação nas atividades realizadas (atendimentos, reuniões, intervenções).

Tabulação dos dados obtidos periodicamente e realização da avaliação a respeito do impacto do projeto. Ademais, a cada 6 meses, os profissionais apresentarão um Relatório de Atendimentos, no qual será avaliado o andamento e evolução dos mesmos.

Será avaliada se a capacidade de atendimento está sendo plenamente preenchida; se estão ocorrendo problemas de assiduidade nos atendimentos e quais os motivos que levaram a esse problema e qual a faixa etária predominante.

Indicadores qualitativos

- Se objetivos terapêuticos propostos estão sendo alcançados
- Qualidade dos atendimentos realizados
- Nível de comprometimento dos profissionais envolvidos no processo.

### **6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

#### **6.1- CONCEDENTE (REPASSE)**

<b>META</b>	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUN</b>
<b>Exercício 2018</b>	18.700,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00



## **AFADEFI**

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2018	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	29.950,00	20.750,00

6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 215.200,00

6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### 7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA.	VALOR
Marcos Motta Miranda	Fisioterapeuta	30 horas semanais	R\$ 4.000,00
Cinira Gomes	Fisioterapeuta	20 horas Semanais	R\$ 3.250,00
Bianca Muller Terrassan Campos	Psicóloga	20 horas Semanais	R\$ 2.600,00
Roberta Seara Gallois Piazeira	Fonoaudióloga	16 horas Semanais	R\$ 1.920,00
Júlio Cesar Oliveira	Terapeuta Ocupacional	16 horas Semanais	R\$ 1.980,00

### 8 - PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receitas Previstas	8.2- UNIDADE	8.3- VALOR UNITÁRIO	8.4 – TOTAL
Termo de colaboração FMDCA		215.200,00	215.200,00

8.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 215.200,00

8.5-Despesas Previstas	8.6- UNIDADE	8.7-VALOR UNITARIO	8.8 – TOTAL
Fisioterapeuta 30 horas	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Fisioterapeuta 20 horas	12	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00
Psicóloga 20horas	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00



## AFAD E F I

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos

Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

Fonoaudióloga 16 horas	12	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
Terapeuta ocupacional 16 horas	12	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
Decimo terceiro Fisioterapeuta	01		R\$ 4.000,00
Decimo terceiro Fisioterapeuta	01		R\$ 3.250,00
Decimo terceiro Psicóloga	01		R\$ 2.600,00
Decimo terceiro Fonoaudióloga	01		R\$ 1.920,00
Decimo terceiro Terapeuta ocupacional	01		R\$ 1.980,00
1/3 férias da equipe técnica	05		R\$ 4.550,00
Tributos municipais, estaduais e federais (alvarás)	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Serviço de Contabilidade	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Fatura de água	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Fatura de Energia elétrica	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
Fatura de internet	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Aquisição de Notebook e tablete	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Material de expedientes	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Material de limpeza	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

**8.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 215.200,00**

### 9-OBSERVAÇÕES GERAIS

A diferença no valor da parcela no mês de janeiro é devido a compra equipamentos para comunicação alternativa nos atendimentos da equipe multidisciplinar. Vale ressaltar que é de suma importância a utilização dos eletrônicos (notebooks – tablets) para favorecer a inclusão das pessoas com dificuldades motoras e intelectuais, visto que temos várias opções de sites e aplicativos educativos que podem contribuir muito com o aprendizado, na comunicação, bem como no diálogo entre os terapeutas e os usuários que não possuem comunicação verbal. Além disso, nossa vida está totalmente ligada aos eletrônicos e porque não mostrar e disponibilizar aos nossos pacientes que eles também terão uma forma de comunicação social.

### 10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:



## AFADÉFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

### 10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 31 de outubro de 2018

  
Assinatura do Representante OSC



## **AFADEFI**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

### **11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

**DEFERIDO ( )**

**INDEFERIDO ( )**

Balneário Camboriú – SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**Responsável pelo órgão repassador de recursos**

\_\_\_\_\_  
**Gestor do Acordo de Cooperação**



## **AFADefi**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a **AFADefi – Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos de Balneário Camboriú**, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital do Termo de Colaboração FMDCA Nº 009/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Balneário Camboriú, 22 de Outubro de 2018.

**EVANDRO PREZZI**  
**PRESIDENTE DA AFADefi**



## **AFADÉFI**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

### **DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a **AFADÉFI – Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos de Balneário Camboriú**, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Balneário Camboriú, 22 de Outubro de 2018.

**EVANDRO PREZZI**  
**PRESIDENTE DA AFADÉFI**





## **AFAD E F I**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ: 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00*

### **DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a **AFAD E F I – Associação de Apoio às famílias de Deficientes Físicos de Balneário Camboriú** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da



## **AFADÉFI**

*Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC*

*Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02*

*Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.*

*Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00*

participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Balneário Camboriú, 30 de Outubro de 2018.

**EVANDRO PREZZI**  
**PRESIDENTE DA AFADÉFI**



## AFADÉFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

### DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da AFADEFI – Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos de Balneário Camboriú, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

2.1-Nome do completo dirigente	2.2-Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF.	2.3- Endereço residencial, Telefone e e-mail
Presidente. Evandro Prezzi.	RG [REDACTED] CP [REDACTED]	[REDACTED]
Vice-Presidente Beatriz Bukovitz	RG [REDACTED] CP [REDACTED]	[REDACTED]
Tesoureiro Marcio José Marchi dos Santos	RG [REDACTED] CP [REDACTED]	[REDACTED]
Vice-Tesoureiro Paulo Josué do Amaral	RG [REDACTED] SS [REDACTED] CP [REDACTED]	[REDACTED]
Secretária Geral Gisele Pereira	RG [REDACTED] CP [REDACTED]	[REDACTED]
Segunda Secretaria Angela Rigol	RG [REDACTED] CP [REDACTED]	[REDACTED]



## AFADDEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

		Telefone: 99992-1906 E-mail: angel_rigol@hotmail.com
Diretora de Patrimônio Fabiana Lucena Jeziorski	RG [REDACTED] /SCRu [REDACTED] CPI [REDACTED]	Te [REDACTED] [REDACTED] om

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú, 22 de Outubro de 2018.

  
EVANDRO PREZZI  
PRESIDENTE DA AFADDEFI

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE  
DEFICIENTES FÍSICOS – AFADEFI / MANDATO 2018-2020



Ao quinto dia do mês de setembro de dois mil e dezoito reuniram-se em Assembleia Geral os associados da AFADEFI para eleger a nova diretoria, com vigência de mandato a partir de trinta de setembro de dois mil e dezoito até trinta de outubro de dois mil e vinte. O Presidente da comissão eleitoral fez a primeira chamada as dezenove horas. Não havendo *quórum* suficiente foi realizada nova chamada às dezenove horas e trinta minutos, com o número mínimo de associados presentes. O Presidente da comissão eleitoral elucidou como foi procedida a convocação para a referida eleição, informando que a mesma restou publicada no Diário Eletrônico do Site do Jornal Página 3 da cidade de Balneário Camboriú-SC ao dia um do mês de agosto de dois mil e dezoito, bem como foi afixada convocação no mural da recepção da AFADEFI. O Presidente da comissão eleitoral informou que, em não havendo a candidatura de mais de uma chapa, a forma de votação seria por aclamação da maioria dos associados presentes. O Presidente da Comissão comunicou que apenas uma chapa se inscreveu no processo eleitoral, sendo apresentada chapa única para concorrer às presentes eleições. Após a apresentação da chapa única, a nova diretoria foi aclamada por unanimidade às 19h50min, restando composta pelos seguintes membros: DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE EVANDRO PREZZI, brasileiro, representante comercial, residente na Rua [REDACTED] 114 Nova Esperança, Balneário Camboriú-SC, inscrito no RG sob [REDACTED] F n. [REDACTED] VICE-PRESIDENTE BEATRIZ BUKOVITZ, brasileira, divorciada, comerciante, residente na Rua [REDACTED] Balneário Camboriú-SC, inscrito no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED]; TESOUREIRO MÁRCIO MARCHI, brasileiro, solteiro, vendedor, residente na Rua [REDACTED] Centro, Balneário Camboriú-SC, inscrito no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED] VICE-TESOUREIRO PAULO JOSUÉ DO AMARAL, brasileiro, casado, autônomo, residente na Rua [REDACTED] Balneário Camboriú-SC, inscrito no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED] SECRETÁRIA GERAL GISELE PEREIRA, brasileira, solteira, professora, residente na Rua [REDACTED] Bairro Santa Regina IV, Camboriú-SC, inscrito no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED] SEGUNDA SECRETÁRIA ANGELA RIGOL, brasileira, divorciada, representante comercial, residente



na Rua [REDACTED] Balneário Camboriú-SC, inscrita no RG sob n. [REDACTED] DIRETORA DE PATRIMÔNIO FABIANA LUCENA

JEZIORSKI, brasileira, solteira, residente na Rua [REDACTED] Camboriú-SC, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED] TITULARES DO CONSELHO FISCAL: ATALAVIO VACARI, brasileiro, divorciado, mestre de obras, residente na Rua [REDACTED] Municípios, Balneário Camboriú-SC, inscrito no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED] ALVONIR GREGÓRIO PEDRONI, brasileiro, divorciado, aposentado, residente na Avenida [REDACTED] Centro, Balneário Camboriú-SC, inscrito no RG sob n. [REDACTED] CPF n. [REDACTED] VOLNEI AIRTON ROCHA, brasileiro, casado, médico, residente na Rua [REDACTED] dos Municípios, Balneário Camboriú-SC, inscrito no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED]. SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: DEBORA UHLMANN,

brasileira, casada, do lar, residente na Rua [REDACTED] Balneário Camboriú-SC, inscrita no RG sob n. [REDACTED] CPF n. [REDACTED] JAISON ROBERTO DE OLIVEIRA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, aposentado, residente na Rua [REDACTED] Bairro Taboleiro, Camboriú-SC, inscrito no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED] CRISTIANA LUDTKE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, autônoma, residente na Rua [REDACTED] Centro, Balneário Camboriú-SC, inscrita no RG sob n. [REDACTED] CPF n. [REDACTED]. TITULARES DO CONSELHO DELIBERATIVO: SANDRA CRISTINA


TONHOLI DE CASTRO, brasileira, casada, costureira, residente na Rua [REDACTED] Bairro [REDACTED] Balneário Camboriú-SC, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED] MARISTELA DOS SANTOS FRANÇA TEPLY, brasileira, casada, autônoma, residente na Rua [REDACTED] Camboriú-SC, inscrita no RG sob n. [REDACTED] LIDIANE RAMOS RIBEIRO DO AMARAL, brasileiro, casada, autônoma, residente na Rua México, [REDACTED] Bairro Nações, Camboriú-SC, inscrito no RG sob n. [REDACTED] SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO: MÁRCIA PEREIRA, brasileira, divorciada, zeladora,

residente na Rua [REDACTED] Ed. Nascer do Sol, Bairro Areias, Camboriú-SC, inscrita no RG sob n. [REDACTED] e CPF n. [REDACTED]; CAROLINA VILAÇA GOMES GALUPPO, brasileira, casada, aposentado, residente na Rua [REDACTED] Centro, Balneário Camboriú-SC, inscrita no RG sob n. [REDACTED] CPF n. [REDACTED]; MÁRCIA TERESINHA BARBOZA, brasileira, solteira, do lar, residente na

[REDACTED]



Rua [REDACTED] Airro Nações, Camboriú-SC, inscrito no RG sob n. 4/R [REDACTED]  
 e CP [REDACTED]. O Presidente declarou que nenhum dos associados presentes  
 manifestou interesse em ocupar os cargos de Diretor Social e Diretor de Comunicação,  
 bem como de ocupar os 2 (dois) cargos de membros efetivos e os 2 (dois) cargos de  
 membros suplentes existentes no Conselho Deliberativo, conforme previstos no art. 22  
 e 23 do Estatuto Vigente. Assim, diante do não interesse de candidatos para ocupar os  
 cargos mencionados, o Conselho Deliberativo será composto por apenas 3 (três)  
 membros titulares e 3 (três) membros suplentes. O Presidente da Comissão Eleitoral  
 declarou que os membros eleitos da nova Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e  
 Conselho Deliberativo, serão empossados em ato solene que será realizado no dia trinta  
 de setembro de dois mil e dezoito, encerrando a Assembleia as 20h20min. Sem mais  
 nada a declarar, encerro a presente ata subscrita por mim, Indira Radke Carolo,  
 advogada inscrita na OAB/SC [REDACTED] CPF sob n. [REDACTED], pelo Presidente Eleito  
 e demais presentes nesta Assembleia, em lista de presença apartada.

  
 INDIRA RADKE CAROLO  
 ADVOGADA  
 OAB/SC 33.488

  
 EVANDRO PREZZI  
 PRESIDENTE  
 CPF: 506.841.160-49

**Estado de Santa Catarina**  
 Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das  
 Kaira Cristina da Silva - Oficial Interina  
 Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -  
 rcivil.bc@gmail.com

**7ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
 Protocolo: 004812 Data: 06/09/2018 Livro: 0007 Folha: 120  
 Registro: 007711 Data: 01/10/2018 Livro: A-044 Folha: 049  
 Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ELEIÇÃO 05.09.2018

**Apresentante MARCILIO DOS SANTOS**  
 Emolumentos: Averbação: Isento. Selo: Isento.

**Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FFK08850-H4TB**  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú, 01 de outubro de 2018

\_\_\_\_\_  
 Kaira Cristina da Silva - Oficial Interina





# AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú - SC

Unidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ: 05405039/0001-02  
Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.398 de 22/06/2005.  
Utilidade Pública Federal n.º 08026.004113/2006-00



## LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS - AFADefi 2018/2020

Dia 05 de Setembro de 2018.

Nº	NOME	ASSINATURA
01	Alcides G. Veloso	[Assinatura]
02	[Assinatura]	[Assinatura]
03	[Assinatura]	[Assinatura]
04	Carolina S. de Almeida	[Assinatura]
05	[Assinatura]	[Assinatura]
06	[Assinatura]	[Assinatura]
07	[Assinatura]	[Assinatura]
08	ELA NOVA PRAZZI	[Assinatura]
09	[Assinatura]	[Assinatura]
10	[Assinatura]	[Assinatura]
11	Maria do Rosário de Moraes	[Assinatura]
12	[Assinatura]	[Assinatura]
13	[Assinatura]	[Assinatura]
14	Marliete de Jesus	[Assinatura]
15	[Assinatura]	[Assinatura]





### AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos  
Balneário Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02  
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.  
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

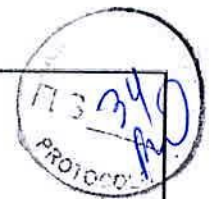
16	Maurício José Machado dos Santos	Maurício J.M. dos Santos
17	Marcia Pereira	<i>[Signature]</i>
18	Volnei A. Rocha	<i>[Signature]</i>
19	Marlene M. de S. Jesus	<i>[Signature]</i>
20	<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
21	Marcetele Teffy	<i>[Signature]</i>
22	Suelen Marchetti	Suelen Marchetti
23	Egabiana Lucena Teziarconi	<i>[Signature]</i>
24	Francisco M. P. Lopes	<i>[Signature]</i>
25	Bernardo N. Galuppo	<i>[Signature]</i>
26	Pedro Elkmann	<i>[Signature]</i>
27	Apimelina de Souza	<i>[Signature]</i>
28	Isadora M. D. Azeiteiro	<i>[Signature]</i>
29	Francisco Teffy	<i>[Signature]</i>
30	ATALAÍDO VACANI	<i>[Signature]</i>
31	Caroline Vilela	Caroline
32	Isidoro MATIAS	<i>[Signature]</i>
33	Robson José Figueiredo de Souza	<i>[Signature]</i>

Marcia dos Santos

*[Signature]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.405.039/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/11/2002
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI</b>		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R 1500</b>	NÚMERO <b>1837</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>88.330-528</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BALNEARIO CAMBORIU</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>objetiva@melim.com.br</b>		TELEFONE <b>(47) 3660-678</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/11/2002</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/10/2018 às 11:45:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI  
CNPJ: 05.405.039/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:10 do dia 10/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2019.

Código de controle da certidão: **8843.0E5A.B9B4.E130**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIAÇÃO DE APOIO FAMILIAS DEF.FISICOS-AFADEFI  
CNPJ/CPF: 05.405.039/0001-02

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 180140101291871  
Data de emissão: 23/10/2018 09:45:55  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 22/12/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Requerente: AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS

Data: 18/10/2018

Código: 105648



### Identificação do Contribuinte

Nome:	AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS	Código:	105648
Endereço:	RUA 1500, 1837 - CENTRO		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88330-528
CNPJ/CPF:	05.405.039/0001-02	UF:	SC

### Finalidade da Certidão

Finalidade:  
Fins Próprios

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 18 de outubro de 2018.

Código de Controle da Certidão: **201856499**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05405039/0001-02  
**Razão Social:** ASSOCIACAO APOIO FAMILIAS DEF FISICOS AFADEFI  
**Endereço:** RUA 1500 1837 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

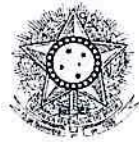
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/11/2018 a 13/12/2018

**Certificação Número:** 2018111405385857699306

Informação obtida em 28/11/2018, às 10:59:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS -  
AFADEFI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.405.039/0001-02

Certidão nº: 160567515/2018

Expedição: 18/10/2018, às 09:30:37

Validade: 15/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS  
- A F A D E F I  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
05.405.039/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE CONTROLE  
GOVERNAMENTAL E  
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – Lei  
Municipal 3815/2015



PREFEITURA  
BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ



**PARECER JURÍDICO n.º: 024/2018**

**Documento de Origem:** Processo 20180402591

**Assunto:** 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração 009 /2018 – FMDCA

**Requerente:** Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – AFADEFI

**PRORROGAÇÃO - TERMO ADITIVO - TERMO DE  
COLABORAÇÃO - LEI 13.019/2014 - LEI 13.204/2015 -  
AFADEFI - FMAS - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -  
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se da documentação enviada a esta secretaria, para análise e parecer jurídico acerca do 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração entre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMDCA e a AFADEFI. Quanto ao termo aditivo este encontra-se às fls. 05, 06 e 07 do processo e este dispõe dos seguintes incisos:

Cláusula Primeira – a) alteração do prazo de vigência, passando a vigorar até 31/12/2019; b) aditivo de 215.200,00 (...) conforme cronograma constante no plano de trabalho.

Cláusula Segunda – a justificativa para a prorrogação da vigência;

Cláusula Terceira – ratifica as demais cláusula do Termo de Colaboração Originário;

Cláusula Quarta – da assinatura do termo.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 DO TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO E SEU AMPARO LEGAL**

Quanto ao amparo legal para a prorrogação da parceria, esta deve estar amparada no artigo 55 da Lei 13.019/2014, senão vejamos:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, **devidamente formalizada e justificada**, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) \*grifo nosso

Ainda em seu parágrafo único:

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Verifica-se que o pedido de prorrogação enquadra-se no que dispõe o art. 55, *caput*, posto que não diz respeito a prorrogação de ofício.





## 2.2 DO PLANO DE TRABALHO

Quanto ao plano de trabalho, conforme termo aditivo apresentado pela entidade, este não sofreria alteração, posto que a entidade solicita um aditivo de R\$ 215.200,00 (...) e a prorrogação da parceria até a data de 31/12/2019.

Em análise ao plano de trabalho apresentado pela Administração Pública no edital de Chamamento Público 002/2017, verificou-se que no plano de trabalho originário, a entidade já informou a aquisição de equipamento de tecnologia no valor de R\$ 2.500,00 (...), porém no novo plano de trabalho apresentado, este prevê a aquisição de um notebook e tablete, também com valor de R\$ 2.500,00 (...). Faz-se necessário que a entidade esclareça a nova aquisição, posto que no repasse anterior já foi disponibilizado o mesmo valor para aquisição de equipamento de tecnologia.

Ademais, verificou-se também que os atendimentos no novo plano de trabalho, às fls. 17, tiveram uma redução no que diz respeito a fonoaudiologia, que passou de 720 atendimentos anuais para 648 atendimentos, sem justificativa e sem redução no valor do repasse.

Importante ressaltar, que a mesma inconsistência já foi apontada no parecer 013/2018 referente ao repasse do Fundo de Assistência Social – FMAS.

## 3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta secretaria **RECOMENDA A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2018**, proveniente do Chamamento Público 002/2017.

**Entretanto, esta secretaria recomenda que a prorrogação não exceda o período de 6 (seis) meses**, posto que serão revistos e adequados a legislação, os editais de chamamento para os Termos de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, assim como os termos de prorrogação para a alteração da vigência e os termos aditivos para a revisão do plano de trabalho para a alteração de metas e valores.

O prazo de 6(seis) meses é tempo hábil para a Administração Pública, elaborar, publicar e homologar novo edital de Chamamento Público.

Contudo, deve a entidade **adequar o plano de trabalho apresentado para o período de 6 (seis) meses**. Assim como **apresentar uma justificativa pela alteração na quantidade de atendimentos e a aquisição de outro equipamento de tecnologia**.

## 4. DAS RECOMENDAÇÕES

Para a continuidade dos trabalhos e em atendimento às políticas públicas, recomenda-se o que segue:



a) **Recomenda-se** observar o que dispõe o art. 5º, da Lei 13.019/2014, o qual preconiza que deve ser oportunizado a outras entidades, de acordo com os princípios “da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia”, a participarem do chamamento público, conforme determina o art. 2º, inciso XII da lei 13.019/2014, assim como os artigos 23 e 24.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

XII - **chamamento público**: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) **Recomenda-se** a utilização da nomenclatura “TERMO DE PRORROGAÇÃO”, para a prorrogação da vigência e TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO para a revisão/alteração do plano de trabalho quanto as metas e valores.

Ambos os modelos (TERMO DE PRORROGAÇÃO e TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO) encontram-se a disposição na Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, assim como no sítio da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ([www.conbtroladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br](http://www.conbtroladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br)).

Este é o entendimento

S.M.J

Balneário Camboriú, 19 de dezembro de 2018.

**Encaminha-se a Procuradoria do Município para análise e parecer final.**

Tatiana Mara Sanches

Assessora Jurídica do Controle Governamental e  
Transparência Pública  
Mat. 36.866/17 - OAB/SC 47.646

Fernando Marchiori  
Secretário do Controle Governamental e  
Transparência Pública  
Matrícula 35.423/17

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE CONTROLE  
GOVERNAMENTAL E  
TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – Lei  
Municipal 3815/2015



PREFEITURA  
BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ



**PARECER JURÍDICO nº.: 024/2018**

**Documento de Origem:** Processo 20180402591

**Assunto:** 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração 009 /2018 – FMDCA

**Requerente:** Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – AFADEFI

**PRORROGAÇÃO - TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO – LEI 13.019/2014 – LEI 13.204/2015 – AFADEFI – FMAS – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CHAMAMENTO PÚBLICO.**

**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se da documentação enviada a esta secretaria, para análise e parecer jurídico acerca do 1º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração entre o Fundo Municipal de Assistência Social - FMDCA e a AFADEFI. Quanto ao termo aditivo este encontra-se às fls. 05, 06 e 07 do processo e este dispõe dos seguintes incisos:

Cláusula Primeira – a) alteração do prazo de vigência, passando a vigorar até 31/12/2019; b) aditivo de 215.200,00 (...) conforme cronograma constante no plano de trabalho.

Cláusula Segunda – a justificativa para a prorrogação da vigência;

Cláusula Terceira – ratifica as demais cláusulas do Termo de Colaboração Originário;

Cláusula Quarta – da assinatura do termo.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1 DO TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO E SEU AMPARO LEGAL**

Quanto ao amparo legal para a prorrogação da parceria, esta deve estar amparada no artigo 55 da Lei 13.019/2014, senão vejamos:

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) \*grifo nosso

Ainda em seu parágrafo único:

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Verifica-se que o pedido de prorrogação enquadra-se no que dispõe o art. 55, *caput*, posto que não diz respeito a prorrogação de ofício.



## 2.2 DO PLANO DE TRABALHO

Quanto ao plano de trabalho, conforme termo aditivo apresentado pela entidade, este não sofreria alteração, posto que a entidade solicita um aditivo de R\$ 215.200,00 (...) e a prorrogação da parceria até a data de 31/12/2019.

Em análise ao plano de trabalho apresentado pela Administração Pública no edital de Chamamento Público 002/2017, verificou-se que no plano de trabalho originário, a entidade já informou a aquisição de equipamento de tecnologia no valor de R\$ 2.500,00 (...), porém no novo plano de trabalho apresentado, este prevê a aquisição de um notebook e tablete, também com valor de R\$ 2.500,00 (...). Faz-se necessário que a entidade esclareça a nova aquisição, posto que no repasse anterior já foi disponibilizado o mesmo valor para aquisição de equipamento de tecnologia.

Ademais, verificou-se também que os atendimentos no novo plano de trabalho, às fls. 17, tiveram uma redução no que diz respeito a fonoaudiologia, que passou de 720 atendimentos anuais para 648 atendimentos, sem justificativa e sem redução no valor do repasse.

Importante ressaltar, que a mesma inconsistência já foi apontada no parecer 013/2018 referente ao repasse do Fundo de Assistência Social – FMAS.

## 3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta secretaria **RECOMENDA A PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2018**, proveniente do Chamamento Público 002/2017.

**Entretanto, esta secretaria recomenda que a prorrogação não exceda o período de 6 (seis) meses**, posto que serão revistos e adequados a legislação, os editais de chamamento para os Termos de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, assim como os termos de prorrogação para a alteração da vigência e os termos aditivos para a revisão do plano de trabalho para a alteração de metas e valores.

O prazo de 6(seis) meses é tempo hábil para a Administração Pública, elaborar, publicar e homologar novo edital de Chamamento Público.

Contudo, deve a entidade **adequar o plano de trabalho apresentado para o período de 6 (seis) meses**. Assim como **apresentar uma justificativa pela alteração na quantidade de atendimentos e a aquisição de outro equipamento de tecnologia**.

## 4. DAS RECOMENDAÇÕES

Para a continuidade dos trabalhos e em atendimento às políticas públicas, recomenda-se o que segue:

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



a) **Recomenda-se** observar o que dispõe o art. 5º, da Lei 13.019/2014, o qual preconiza que deve ser oportunizado a outras entidades, de acordo com os princípios “da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia”, a participarem do chamamento público, conforme determina o art. 2º, inciso XII da lei 13.019/2014, assim como os artigos 23 e 24.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

XII - **chamamento público**: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 23. A administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) **Recomenda-se** a utilização da nomenclatura “TERMO DE PRORROGAÇÃO”, para a prorrogação da vigência e TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO para a revisão/alteração do plano de trabalho quanto as metas e valores.

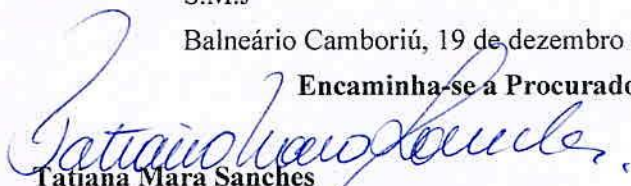
Ambos os modelos (TERMO DE PRORROGAÇÃO e TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO) encontram-se a disposição na Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, assim como no sítio da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú ([www.conbtroladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br](http://www.conbtroladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br)).

Este é o entendimento

S.M.J

Balneário Camboriú, 19 de dezembro de 2018.

**Encaminha-se a Procuradoria do Município para análise e parecer final.**

  
Tatiana Mara Sanches

Assessora Jurídica do Controle Governamental e  
Transparência Pública  
Mat. 36.866/17 - OAB/SC 47.646

  
Fernando Marchiori  
Secretário do Controle Governamental e  
Transparência Pública  
Matrícula 35.423/17



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
GABINETE DO PREFEITO - PROCURADORIA GERAL



PARECER PRGR n° 5381 /2018

TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2018  
PROCESSO: 2018042591  
PARCEIRO: AFADEFI  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO

Ratifico a análise de fls. 40 realizada pela Controladoria do Município, adotando também como razões deste Parecer, ressaltando porém a necessidade de justificar (art.59 da lei 13.019/14) se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho; se os valores aplicados no plano de trabalho estão condizentes com o plano anterior, e, caso não estiverem, justificar os motivos da diferença; se a presente prorrogação está sendo realizada de uma parceria válida, ou seja, não extinta pelo decurso do prazo (vigente); e se há previsão no edital de chamamento, ou na falta deste, no contrato, da possibilidade de prorrogação de seus termos.

Bal.Camboriú, 20 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CESÁRIO PEREIRA JR  
PROCURADOR - OAB/SC 6318



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2019
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUNTO MUNICIPAL DOS BRIGADEIROS DE SAUPE...

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2019
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2019
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUNTO MUNICIPAL DOS BRIGADEIROS DE SAUPE...

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2019
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2019
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUNTO MUNICIPAL DOS BRIGADEIROS DE SAUPE...

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2019
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2019
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUNTO MUNICIPAL DOS BRIGADEIROS DE SAUPE...

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2019
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2019
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUNTO MUNICIPAL DOS BRIGADEIROS DE SAUPE...

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2019
Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação.

ATA DO COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
Data: 26 de dezembro de 2018
Local: São Carlos, SC



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA



## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 009/2018

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 009/2018, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, Edital 002/2017/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos - AFADEFI, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa que preste um suporte neuropsicomotor à 55 (cinquenta e cinco) crianças e adolescentes com deficiência física de Balneário Camboriú, prorrogando-se o prazo de vigência por igual período, passando a vigorar até 31/12/2019, bem como, aditamento de R\$ 215.200,00 a serem repassados conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

O referido Aditivo do Termo de Colaboração estará disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/>

Balneário Camboriú (SC), 04 de dezembro de 2018.

**Anna Christina Barichello**  
**Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social**  
**Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA

**MINUTA DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO  
DA SOCIEDADE CIVIL**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 009/2018 – FMDCA,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO  
SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO  
AS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS  
- AFADEFI.**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela senhora Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF [redacted] e a ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS - AFADEFI, inscrita no CNPJ sob nº 05.405.039/0001-02, com sede na Rua 1500, nº 1837, Bairro Centro, em Balneário Camboriú, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo senhor Evandro Prezzi, Presidente da entidade, inscrito no CPF [redacted] resolvem ajustar e celebrar, na data de 04/12/2018, o **1º TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA

---

e Lei Orçamentária Anual, na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante ao processo administrativo e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração 009/20189, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019;
- b) aditivo de R\$ 215.200,00 a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

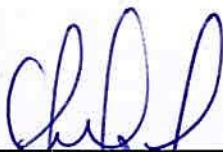
A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial do Município, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - FMDCA

---

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 04 de Dezembro de 2018.



Assinatura Representante da OSC



Anna Christina Barichello  
Secretaria de Desenv. e Inclusão Social  
Matrícula 35.480

Assinatura Responsável pelo Órgão Repassador



Assinatura Gestor de Parceria

Eliane Ap. Ferraz dos Santos  
GESTORA DE PARCERIA - FMDCA  
Decreto: 8.643/2017